



Constitui informação de interesse coletivo ou geral, a lista de espera para sorteio e aquisição de casas populares de projetos habitacionais de interesse social, por intermédio do órgão competente, no âmbito do município de Araraquara.

Art. 1º Constitui informação de interesse coletivo ou geral, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 7º da Lei Municipal nº 7.918, de 08 de abril de 2013, estando submetida às regras de acesso à informação estabelecidas nas mencionadas leis, a lista de espera para sorteio e aquisição de casas populares de projetos habitacionais de interesse social, por intermédio do órgão competente, no âmbito do município de Araraquara.

Parágrafo único. Constitui conteúdo mínimo da informação especificada no caput deste artigo:

- I – Abreviação do nome do beneficiário;
- II – Número do Registro Geral (R.G.) do beneficiário;
- III – Número do cadastro efetuado pelo órgão competente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 09 de Abril de 2019.


THAINARA FARIA
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

Senhores Edis,

FLS.	010
PROC.	079/2019
C.M.	<i>[assinatura]</i>

Com intuito de garantir a transparência nos processos públicos relacionados ao órgão responsável pelo sorteio de casas populares, o presente projeto de lei constitui informação de interesse coletivo ou geral, a lista de espera para sorteio e aquisição de casas populares de projetos habitacionais de interesse social, semelhante aos do projeto minha casa minha vida, no âmbito do município de Araraquara.

Em razão do grande número de objeções enfrentadas pelos cidadãos araraquarenses relacionados aos sorteios e aquisições das casas populares organizadas pelo órgão público responsável, bem como o advento de diversas irregularidades constatadas, entendemos ser de extrema importância a aprovação do presente projeto no sentido de que sejam evitadas disparidades entre os munícipes que preenchem os requisitos e não conseguem concorrer às casas populares e os que não preenchem e são efetivamente sorteados.

Além do que consta da Lei Federal que regula o acesso à informação, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 7.918, de 08 de abril de 2013, é dever dos órgãos públicos o fornecimento de informações públicas e de interesse coletivo:

Art. 7º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por estas produzidas ou custodiadas.

§ 1º - Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

[...]

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades.

Desta forma, entendemos que, no município de Araraquara será imprescindível constar nos sítios eletrônicos oficiais, bem como em outros locais de fácil acesso da população, as listas de espera para sorteio e aquisição de



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS.	011
PROC.	089/2019
C.M.	Adm

casas populares, com o objetivo de viabilizar a fiscalização do processo de chamamento, trabalhando com responsabilidade e transparência com a população de Araraquara.

Diante todo o exposto, conto com Vossas Senhorias para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 09 de Abril de 2019.

THAINARA FARIA

Vereadora

EM ARRAÇÓ



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 012
 PROC. 089/2019
 C.M. [assinatura]

DESPACHOS

Processo nº 089/2019

Senhor Presidente,

Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, a fim de definir corretamente o rito de sua tramitação:

Regime de tramitação: ORDINÁRIO	Regime de votação: ÚNICA	Quórum: MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA
Data de recebimento: 11 ABR 2019	Prazo para apreciação: 10 SET 2019	
<p>Comissões Permanentes que deverão se manifestar:</p> <p>1 – Comissão de Justiça, Legislação e Redação;</p> <p>2 – Comissão de Transportes, Habitação e Saneamento.</p> <p>À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.</p> <p>Araraquara, 11 de abril de 2019.</p> <p><i>[assinatura]</i></p> <p>VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA Diretor Legislativo</p>		

Visto. De acordo.

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, 11 ABR. 2019

[assinatura]

TENENTE SANTANA
Presidente

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.

Araraquara, 30 ABR. 2019

.....
Presidente *[assinatura]*

Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento de *[assinatura]*

Nos termos do artigo 206, do Regimento Interno

Araraquara, 30 ABR. 2019

.....
Presidente *[assinatura]*

CANCELADO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Folha 013
Proc. 089/2019
Resp. [assinatura]

PARECER N°

172

/2019

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 64/2019

Processo nº 89/2019

Iniciativa: VEREADORA THAINARA FARIA

Assunto: Constitui informação de interesse coletivo ou geral, a lista de espera para sorteio e aquisição de casas populares do Projeto Minha Casa Minha Vida, por intermédio da Coordenadoria Executiva de Habitação, no âmbito do município de Araraquara.

A elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes.

A propositura representa efetiva concretização do princípio constitucional da publicidade, previsto no "caput" do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil – destacando-se, inclusive, que instrumentaliza procedimento não inédito nesta Casa de Leis.

Esta Comissão – ao menos em sua atual composição – manifesta-se pela constitucionalidade da presente propositura, coadunando-se, desta forma, com o entendimento esposado por suas composições anteriores – especificamente por meio dos Pareceres CJLR nº 357/2017 e 385/2017.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

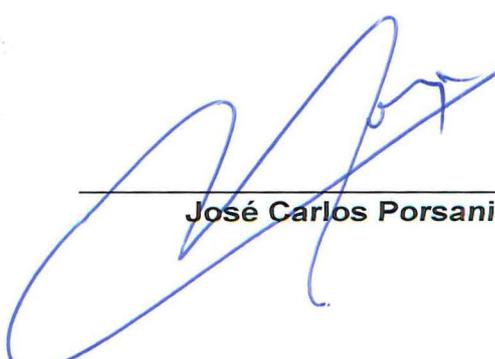
À Comissão de Transportes, Habitação e Saneamento, para manifestação.

É o parecer.

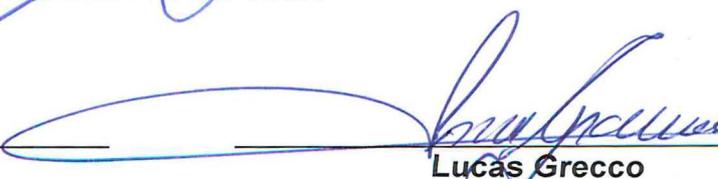
Sala de reuniões das comissões, 12 ABR. 2019



Paulo Landim
Presidente da CJLR



José Carlos Porsani



Luças Grecco



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Transportes, Habitação e Saneamento

FLS.	04
PROC	089/2019
C.M.	2019

PARECER Nº

010

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 64/2019

Processo nº 89/2019

Iniciativa: VEREADORA THAINARA FARIA

Assunto: Constitui informação de interesse coletivo ou geral, a lista de espera para sorteio e aquisição de casas populares do Projeto Minha Casa Minha Vida, por intermédio da Coordenadoria Executiva de Habitação, no âmbito do município de Araraquara.

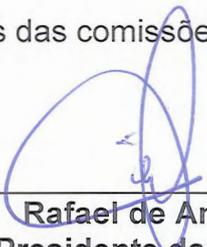
Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

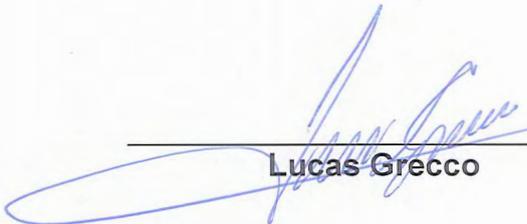
Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, _____ 16 ABR. 2019



Rafael de Angeli
Presidente da CTHS



Lucas Grecco

Edson Hel

DESPACHOS

Processo nº 0089 /2019

Retorna à Comissão de justiça, Legislação e Redação
para elaboração da redação final.

Araraquara, 30 ABR. 2019

[assinatura]

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Folha 16
Proc. 89/2019
Resp. [assinatura]

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 30 de abril de 2019, aprovando o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 064/2019, apresenta a inclusa

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 064/2019

Constitui informação de interesse coletivo ou geral a lista de espera para sorteio e aquisição de casas populares de projetos habitacionais de interesse social, por intermédio do órgão competente, no âmbito do município de Araraquara.

Art. 1º Constitui informação de interesse coletivo ou geral, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 7º da Lei nº 7.918, de 8 de abril de 2013, estando submetida às regras de acesso à informação estabelecidas nas mencionadas leis, a lista de espera para sorteio e aquisição de casas populares de projetos habitacionais de interesse social, por intermédio do órgão competente, no âmbito do município de Araraquara.

Parágrafo único. Constitui conteúdo mínimo da informação especificada no "caput" deste artigo:

- I – abreviação do nome do beneficiário;
- II – número do Registro Geral (RG) do beneficiário; e
- III – número do cadastro efetuado pelo órgão competente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões, 30 ABR. 2019

[assinatura]
Paulo Landim
Presidente da CJLR

[assinatura]
José Carlos Porsani

[assinatura]
Lucas Grecco

Aprovado
Araraquara, 30 ABR. 2019
[assinatura]
Presidente



Folha	17
Proc.	89/2019
Resp.	[assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 124/2019
PROJETO DE LEI NÚMERO 064/2019
INICIATIVA: VEREADORA THAINARA FARIA

Constitui informação de interesse coletivo ou geral a lista de espera para sorteio e aquisição de casas populares de projetos habitacionais de interesse social, por intermédio do órgão competente, no âmbito do município de Araraquara.

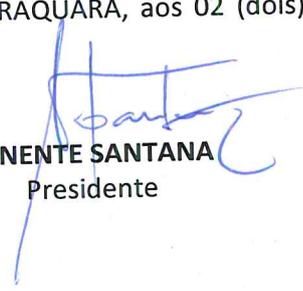
Art. 1º Constitui informação de interesse coletivo ou geral, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 7º da Lei nº 7.918, de 8 de abril de 2013, estando submetida às regras de acesso à informação estabelecidas nas mencionadas leis, a lista de espera para sorteio e aquisição de casas populares de projetos habitacionais de interesse social, por intermédio do órgão competente, no âmbito do município de Araraquara.

Parágrafo único. Constitui conteúdo mínimo da informação especificada no “caput” deste artigo:

- I – abreviação do nome do beneficiário;
- II – número do Registro Geral (RG) do beneficiário; e
- III – número do cadastro efetuado pelo órgão competente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de 2019 (dois mil e dezenove).


TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo
Palacete Vereador Carlos Alberto Manço
Gabinete da Presidência
Rua São Bento, nº 887 – Centro
CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP
Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Folha	18
Proc.	88209
Resp.	

Ofício nº 063/2019-DL

Araraquara, 02 de maio de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 30 de abril de 2019 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
124/2019	064/2019	Vereadora Thainara Faria	Constitui informação de interesse coletivo ou geral a lista de espera para sorteio e aquisição de casas populares de projetos habitacionais de interesse social, por intermédio do órgão competente, no âmbito do município de Araraquara.
125/2019	094/2019	Vereador Elias Chediek	Denomina Avenida Capitão Manoel Joaquim Pinto de Arruda via pública do Município.
126/2019	096/2019	Vereador e Presidente Tenente Santana	Denomina Rua Antonio Retamero Filho via pública do Município.
127/2019	163/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
128/2019	161/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
129/2019	162/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente